



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº514, de 16 de dezembro de 2013

Dispõe sobre concessão de subvenção social à Entidade que menciona, e dá outras providências.

O Povo de Tocantins, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo municipal autorizado a conceder subvenção social para o exercício de 2013, a Entidade abaixo relacionada, no seguinte valor:

I. Entidades Educacionais - APAE – Tocantins _____ R\$ 20.000,00

Art. 2º. Os recursos de que trata esta Lei serão liberados de acordo com as disponibilidades financeiras.

Art. 3º. Fica a APAE-Tocantins, entidade contemplada pelo Município com subvenções sociais, obrigada a prestar conta da aplicação dos recursos complementares recebidos ao Poder Executivo Municipal.

Art. 4º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações consignadas em Orçamento municipal que deverão ser suplementadas nos valores acima referidos.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Tocantins, 16 de dezembro de 2013.


Antônio Carlos Dias
Prefeito Municipal de Tocantins

Publicado no Quadro de Atos Oficiais
De 16/12/13 a 30/12/13
Dênio
Coordenador de Gabinete